



## CHECKLIST P/ CONTRATO 2023

ITEM	DEPARTAMENTO	DOCUMENTO	DATA	SITUAÇÃO
01	SOLICITANTE	CAPA	-	
02	SOLICITANTE	REQUERIMENTO	20/01	
03	SOLICITANTE	MEMORANDO	20/01	
04	CPL	AUTUAÇÃO	20/01	
05	SOLICITANTE	TERMO DE REFERENCIA	20/01	
06	JURIDICO	PARECER JURIDICO		
07	COMPRAS	3 ORÇAMENTOS	23/01	OK
08	CONTABILIDADE	NOTA DE EMPENHO	24/01	
09	COMPRAS	ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA (QUANDO FOR O CASO)		
10	DOCUMENTOS DA EMPRESA	<b>CARTÃO CNPJ</b>	09/01	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA FGTS</b>	09/01	OK
		<b>CERTIDÃO MUNICIPAL DE DOMICILIO DO CONTRATADO</b>	08/12/22	OK
		<b>CERTIDÃO ESTADUAL</b>	09/01	OK
		<b>CERTIDÃO FEDERAL ( TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO)</b>	03/10/22	OK
		<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA</b>	09/01	OK
		<b>CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL</b>	-	OK
		<b>RG E CPF DO RESPONSAVEL LEGAL DA EMPRESA</b>	-	OK
		<b>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</b>	-	OK
		<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	-	OK
11	SOLICITANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	25/01	
12	CPL	DECRETO DA CPL	-	OK
13	CPL	ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	26/01	
14	GESTOR/SEC.	RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	27/01	
15	CONTROL. GERAL	PARECER TECNICO		
16	GESTORA DE CONTRATOS	<b>CONTRATO</b> 017/2023	01/02	OK
17		<b>EXTRATO DO CONTRATO</b>	01/02	OK
18	COMPRAS	SOLICITAÇÃO	01/02	OK
19	FISCAL	DECRETO DO FISCAL DE CONTRATO	-	OK
20	GEST. CONTRATOS	PUBLICAÇÃO	-	

Helizangela

Adm



**Processo nº 036/2023**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação N° 0/2023

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.

**Objeto da Solicitação:** CONSTITUI O  
OBJETO, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LAVAGEM DE VEICULO LOTADOS NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE  
OLIVEIRA DE FATIMA DURANTE O ANO  
DE 2023.**

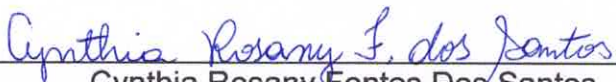


## REQUERIMENTO

Eu **CYNTHIA ROSANY FONTES DOS SANTOS**, inscrita no **CPF 050.459.501-69** e **RG 10927**, residente e domiciliado na Av. 26 de maio, s/n, centro, município de Oliveira de Fátima – TO.  
Na função de **Coordenadora Geral de Administração**, venho através deste requerer lavagens de veículos.

I.	Serviço Especificado	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DO UP FLEX	24 SRV

Oliveira de Fátima – TO, 20 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Cynthia Rosany Fontes Dos Santos  
**COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**MEMORANDO**

**Nº: 031/2023**


**Material:**

- ( ) Limpeza
- ( ) Permanente
- ( ) Consumo
- (X) Serviços
- ( ) Construção
- ( ) Expediente

**Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Responsável pela solicitação: Dileuza Botelho da Silva Stefani**

**SECRETARIA**

Existe a necessidade de prestação de serviço descrito abaixo, para prestação de empresa para prestação de lavagem de veículo.

  
\_\_\_\_\_  
Dileuza Botelho da Silva Stefani  
Secretária de administração

Senhora: **Diretora de Compras: JULIANA RODRIGUES LOPES.** Solicito a Vossa Senhoria que seja feita a prestação de serviço citado abaixo:

		Quantidade
I.	<b>Serviço Especificado</b>	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DO UP FLEX.	24 SRV

Oliveira de Fátima – TO, 20 de Janeiro de 2023.



**Processo Administrativo nº: 036/2023**

**Dispensa de Licitação nº: 025/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

A presente solicitação tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA DURANTE O ANO DE 2023.

**2 - DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	SRV.	ESTIMATIVA DE DESPESA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO
1.	24	SRV	R\$ 1.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA DURANTE O ANO DE 2023.

**3 - DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA**

3.1 Prestação de serviços de lavagem de veículos lotados na secretaria de administração do município de Oliveira de Fatima durante o ano de 2023, se faz necessário para lavagem do UP Flex.

Tal justificativa se enquadra no Art.75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde diz que para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, é dispensável a licitação.

Ressalta-se por oportuno que, a estimativa de preço fora calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60

**5 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

5.1. Os Serviços devem ser realizados no **prédio da Prefeitura**, que fica localizado na Rua Pará contorno com Av. Pouso Alto, s/nº, centro, Oliveira de Fátima-To.

**6 - DO PAGAMENTO.**



6.1 Fica expressamente estabelecido que o contratado deverá apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

6.2 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

c) Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 75, § 2º da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

b) Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;



IV – Pagamento de multa, o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;  
As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;  
Advertência, que será aplicada sempre por escrito;  
Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na **Prestação de Serviço** sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

Prefeitura municipal de Oliveira de Fátima - TO. Aos dias 20 de Janeiro de 2023.

**DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI**  
Secretária de Administração



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em **20 dias do mês de Janeiro de 2023**, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

**ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão de Licitação



## ORÇAMENTO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

PROPONENTE: 01.629.809/0001-40

A) NOME/RAZÃO: HELIZANGELA MARTINS REIS

B) ENDEREÇO: AVENIDA PARA QUADRA 32, LOTE 01 S/N OLIVEIRA DE FÁTIMA

C) TELEFONE: 999467202 E-MAIL -

D) CPF/CNPJ: 21.443.651/0001-26

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UANT	PRODUTOS	SETOR	Valor Unitário	Valor Total
1	24	UP FLEX	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
2	48	TOYOTA HILLUX	GABINETE	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
3	12	RETROESCA. CASE 580	MEIO AMBIENTE	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
4	48	CAMINHÃO COMPACTADOR	MEIO AMBIENTE	R\$ 130,00	R\$ 6.240,00
5	12	TRATOR NEW HOLLAND 4030	AGRICULTURA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
6	12	TRATOR NEW HOLLAD TT75	AGRICULTURA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
7	12	TRATOR NEW HOLLAD TT4.75	AGRICULTURA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
8	12	TRATOR CASE	AGRICULTURA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
9	12	TRATOR JOHN DEERE 5700	AGRICULTURA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
10	12	PATROL PAC 2	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
11	32	CAMINHÃO CAÇAMBA	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00
12	12	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
13	12	FIORINO FIAT	AGRICULTURA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
14	24	CARRETA AGRICOLA CEMAP	AGRICULTURA	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
15	24	PLANTADEIRA DE GRÃOS JUMIL	AGRICULTURA	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
16	24	PLANTADEIRA DE GRÃOS KOHLER	AGRICULTURA	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
17	12	ROÇADEIRA OSORIO	AGRICULTURA	R\$ 75,00	R\$ 900,00
18	12	SEMEADEIRA DE GRÃOS KHOLER	AGRICULTURA	R\$ 75,00	R\$ 900,00
19	12	GRADE ARADORA ROMNHA ACR 0	AGRICULTURA	R\$ 75,00	R\$ 900,00
20	24	ESPARRAMADEIRA DE CALCARIO	AGRICULTURA	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
21	24	PA CARREGADEIRA XCMG	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
22	12	VW GOL	TRANSPORTE	R\$ 50,00	R\$ 600,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 41.740,00</b>

**VALIDADE DO ORÇAMENTO É DE 30 DIAS.**

Oliveira de Fátima- To, 23 de janeiro de 2023.

*Helizangela martins reis*  
HELIZANGELA MARTINS REIS

REPRESENTANTE LEGAL



**GILSON RODRIGUES COSTA**

LAVA JATO VISAO

FATIMA-TO

27.402.898/0001-80

**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**

**PROPONENTE: 01.629.809/0001-40**

**A) NOME/RAZÃO: GILSON RODRIGUES COSTA - LAVA JATO VISAO**

**B) ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO QUADRA S-2 LOTE 06 FATIMA-TO**

**C) TELEFONE: 63) 8424-5621 E-MAIL**

**D) CPF/CNPJ: 27.402.898/0001-80**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	UANT	PRODUTOS	SETOR	Valor Unitário	Valor Total
1	24	UP FLEX	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
2	48	TOYOTA HILLUX	GABINETE	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
3	12	RETROESCA. CASE 580	MEIO AMBIENTE	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
4	48	CAMINHÃO COMPACTADOR	MEIO AMBIENTE	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00
5	12	TRATOR NEW HOLLAND 4030	AGRICULTURA	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
6	12	TRATOR NEW HOLLAD TT75	AGRICULTURA	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
7	12	TRATOR NEW HOLLAD TT4.75	AGRICULTURA	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
8	12	TRATOR CASE	AGRICULTURA	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
9	12	TRATOR JOHN DEERE 5700	AGRICULTURA	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
10	12	PATROL PAC 2	AGRICULTURA	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
11	32	CAMINHÃO CAÇAMBA	AGRICULTURA	R\$ 145,00	R\$ 4.640,00
12	12	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	AGRICULTURA	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
13	12	FIORINO FIAT	AGRICULTURA	R\$ 55,00	R\$ 660,00
14	24	CARRETA AGRICOLA CEMAP	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
15	24	PLANTADEIRA DE GRÃOS JUMIL	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
16	24	PLANTADEIRA DE GRÃOS KOHLER	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
17	12	ROÇADEIRA OSORIO	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
18	12	SEMEADEIRA DE GRÃOS KHOLER	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
19	12	GRADE ARADORA ROMNHA ACR 0	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
20	24	ESPARRAMADEIRA DE CALCARIO	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
21	24	PA CARREGADEIRA XCMG	AGRICULTURA	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
22	12	VW GOL	TRANSPORTE	R\$ 55,00	R\$ 660,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 43.880,00</b>

**VALIDADE DO ORÇAMENTO É DE 30 DIAS.**

*Gilson Rodrigues Costa*

Fatima - To, 23 de janeiro de 2023.

**27.402.898/0001-80**  
**GILSON RODRIGUES COSTA**  
Av Bernardo Sayão, s/n ° Qd. S-2 Lt. 06  
Centro -- CEP 77555-000  
**FÁTIMA -- TO**

*Gilson Rodrigues Costa*

**GILSON RODRIGUES COSTA  
REPRESENTANTE LEGAL**

**27.402.898/0001-80**  
**GILSON RODRIGUES COSTA**  
Av Bernardo Sayão, s/n ° Qd. S-2 Lt. 06  
Centro -- CEP 77555-000  
**FÁTIMA** -- **TO**

*Cesar Ribeiro Cunha*  
**CESAR RIBEIRO CUNHA**  
**LAVAJATO IMPACTO**  
**44.121.657/0001-82**

À

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**

**PROponente: 01.629.809/0001-40**

**A) NOME/RAZÃO: CESAR RIBEIRO CUNHA**

**B) ENDEREÇO: . AVENIDA BERNARDO SAYÃO, SN, CENTRO, NOVA ROSALÂNDIA-TO.**

**C) TELEFONE: 63) 3520-1203 E-MAIL -ELFRIBERO2@GMAIL.COM**

**D) CPF/CNPJ: 44.121.657/0001-82**

ITEM	QUANT	PRODUTOS	SETOR	Valor Unitário	Valor Total
1	24	UP FLEX	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
2	48	TOYOTA HILLUX	GABINETE	R\$ 75,00	R\$ 3.600,00
3	12	RETROESCA. CASE 580	MEIO AMBIENTE	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
4	48	CAMINHÃO COMPACTADOR	MEIO AMBIENTE	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
5	12	TRATOR NEW HOLLAND 4030	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
6	12	TRATOR NEW HOLLAD TT75	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
7	12	TRATOR NEW HOLLAD TT4.75	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
8	12	TRATOR CASE	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
9	12	TRATOR JOHN DEERE 5700	AGRICULTURA	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
10	12	PATROL PAC 2	AGRICULTURA	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
11	32/7	CAMINHÃO CAÇAMBA	AGRICULTURA	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
12	12	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	AGRICULTURA	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
13	12	FIORINO FIAT	AGRICULTURA	R\$ 65,00	R\$ 780,00
14	24	CARRETA AGRICOLA CEMAP	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
15	24	PLANTADEIRA DE GRÃOS JUMIL	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
16	24	PLANTADEIRA DE GRÃOS KOHLER	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
17	12	ROÇADEIRA OSORIO	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
18	12	SEMEADEIRA DE GRÃOS KHOLER	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
19	12	GRADE ARADORA ROMNHA ACR 0	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 960,00
20	24	ESPARRAMADEIRA DE CALCARIO	AGRICULTURA	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
21	24	PA CARREGADEIRA XCMG	AGRICULTURA	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
22	12	VW GOL	TRANSPORTE	R\$ 65,00	R\$ 780,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 47.880,00</b>

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

NOVA ROSALANDIA-TO, 23 DIAS DE JANEIRO DE 2023

Cesar Ribeiro CUNHA  
CESAR RIBEIRO CUNHA  
PROPRIETARIO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.443.651/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELIZANGELA MARTINS REIS 05136215127
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO TOCANTINS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PARA QUADRA 32 LOTE 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO
---	--------------	-----------------------

CEP 77.558-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVEIRA DE FATIMA	UF TO
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PREFOLIVEIRAFATIMA@HOTMASIL.COM	TELEFONE (63) 9994-6259
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 09:04:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.443.651/0001-26  
**Razão Social:** HELIZANGELA MARTINS REIS 05136215127  
**Endereço:** AV PARA SN QD 32 LT 01 / CENTRO / OLIVEIRA DE FATIMA / TO / 77558-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2022 a 22/01/2023

**Certificação Número:** 2022122400580668700694

Informação obtida em 09/01/2023 09:05:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA  
ADM 2021 a 2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 2BF7 3KY3 GR12 87DY  
VALIDADE: 06/02/2023  
FINALIDADE: DISPENSA

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 858, HELIZANGELA MARTINS REIS CNPJ nº 21.443.651/0001-26 com o Nome de Fantasia sendo LAVA JATO TOCANTINS residente à AVE PARA Qd. 32 Lt. 1, CENTRO em OLIVEIRA DE FATIMA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 06/02/2023, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA.

OLIVEIRA DE FATIMA, Quinta-feira, 8 de dezembro de 2022

Emitida por: VILJANE



01.629.809/0001-40  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OLIVEIRA DE FATIMA-TO  
Av. Bernardo Sayão S/Nº - Centro  
CEP: 77.558-000  
Oliveira de Fatima - TO





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS**  
**COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

**4341120**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIA**

CNPJ 21.443.651/0001-26

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

MUNICÍPIO -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

Data Emissão: Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023 - 09h 05m 52s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HELIZANGELA MARTINS REIS 05136215127**  
**CNPJ: 21.443.651/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:43:52 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **222C.A2F7.C262.5D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIZANGELA MARTINS REIS 05136215127 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.443.651/0001-26

Certidão nº: 832071/2023

Expedição: 09/01/2023, às 09:07:28

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIZANGELA MARTINS REIS 05136215127 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.443.651/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

HELIZANGELA MARTINS REIS

**CPF**

051.362.151-27

**CNPJ**

21.443.651/0001-26

**Data de Abertura**

20/11/2014

**Nome Empresarial**

HELIZANGELA MARTINS REIS 05136215127

**Nome Fantasia**

LAVA JATO TOCANTINS

**Capital Social**

2.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

20/11/2014

## Endereço Comercial

**CEP**

77558-000

**Logradouro**

AVENIDA PARA QUADRA 32 LOTE 01

**Número**

SN

**Complemento**

GALPAO

**Bairro**

CENTRO

**Município**

OLIVEIRA DE FATIMA

**UF**

TO

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

20/11/2014

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Lavador(a) e polidor de carro independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

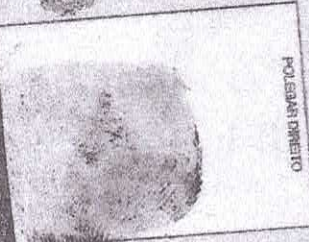
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



*Helizângela Martins Reis*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 1.089.412

DATA DE EXPEDICAO 21/01/2008

NOME  
HELIZÂNGELA MARTINS REIS

FILIAÇÃO  
HELIOMAR MARTINS REIS  
ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS

NATURALIDADE  
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO  
DOC. ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO  
28/04/1993

Cert. Nasc. Nº 37.933. Lv A-36, Fls 01-V, Exp.03/02/2003  
Porto Nacional -TO -  
CPF

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

11182

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS



Número de inscrição

**051.362.151-27**

Nome

**HELIZANGELA MARTINS REIS**

Nascimento

**28/04/1993**

REALIZAÇÃO

Cartão de inscrição CPF é intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
AGO-2010



EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.  
 APÓS VENCIMENTO PAGAR NAS AGENCIAS DA CAIXA E REDE DE CASAS LOTÉRICAS



Cedente: **AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO. CNPJ: 27.608.253/0001-07**

Data de Processamento	Nº da Fatura	Espécie	Acete	Carteira	Moeda	Valor
17/01/2023	30554	DM	N	14	R\$	27,30

**FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

858 HELIZANGELA MARTINS REIS CNPJ: 21.443.651/0001-26  
 AV. PARA QD 32 LT 1  
 CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000  
 Cidade: OLIVEIRA DE FATIMA - TO

COMPROVANTE - CONSUMIDOR

Tributo:				Referência:	
<b>174 - TAXA AGUA - Valor: 27,30 - Multa: 0,00 - Juros: 0</b>				12/2022	
Valor do Tributo:	Multa:	Juros	VENCIMENTO	VALOR	
27,30	0,00	0,00	25/01/2023	27,30	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE - EMPRESA



82600000000 8 27301552202 5 30125000000 9 00000030554 0



**IDENTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM TERMINAIS ELETRÔNICOS**

Local de Pagamento							
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.							
APÓS VENCIMENTO PAGAR NAS AGENCIAS DA CAIXA E REDE DE CASAS LOTÉRICAS							
Cedente							
AGENCIA DE AGUAS E SANEAMENTO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO							
Data de Processamento	Nº da Fatura	Carteira	Moeda	Espécie	Acete	Codigo Baixa	VENCIMENTO
17/01/2023	30554	14	R\$	DM	N	30554	25/01/2023
							VALOR
							27,30

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE ARRECADÇÃO**

# ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA 7/2023

# 2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 00000612

**HELIZANGELA MARTINS REIS**

Razão Social:

Nome fantasia: LAVA JATO TOCANTINS

CPF/CNPJ: 21.443.651/0001-26

Endereço:

AVE PARA QD 32 LT 1 CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA TO 77558-000

Atividade Principal:

45.20.0.05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades secundárias: .....

Início das Atividades:

20/11/2014

Horário de funcionamento:

**HELIZANGELA MARTINS REIS**

Responsável pela

Prestacional

Ramo de atividade:

EMITIDO EM: 19/01/2023

**VALIDADE: 31/12/2023**

**DUAM: 20978**

  
**VILJANE GONÇALVES GUIMARAES**  
Coletor Municipal

  
**LUJANA BATISTA DOURADO**  
Secretaria de Finanças

**AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL**



Processo Administrativo nº: 036/2023

Dispensa de Licitação nº:025/2023

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA DURANTE O ANO DE 2023.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA DURANTE O ANO DE 2023**. Após análise da proposta apresentada pela respectiva empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados pela **Comissão Permanente de Licitação de Oliveira de Fátima**, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades do mencionado setor, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente **Contratação**.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **Prestação de Serviço** da entidade pública segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades do órgão público acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à **Prestação de Serviço**.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem



caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Por conseguinte, o artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, em especial, para aquelas contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para prestação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação, tendo em vista enquadrar-se nos fundamentos jurídicos expostos acima, especialmente no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa **HELIZANGELA MARTINS REIS** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.



A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/2021, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **VI – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- A **HELIZANGELA MARTINS REIS**, inscrita no CNPJ **21.443.651/0001-26**, sediada na Av. Para, Quadra 32, lote 01, S/N, CENTRO – Oliveira de Fátima - TO, CEP- 77.558-000.

- Valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

#### **VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de



dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, conforme estabelecido no inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União, nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº*

*8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos anexos.

### VIII – CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se a possibilidade de contratação da Empresa **HELIZANGELA MARTINS REIS**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, respeitando a legislação vigente, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Outrossim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Oliveira de Fátima - TO, 25 de Janeiro de 2023.

**DILEUZA BOTELHO DA SILVA STEFANI**  
Secretária de Administração



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

**Art. 2º** - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.

*Nereu Fontes da Luz*  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
**PREFEITO**

*Nereu Fontes da Luz*  
**Nereu Fontes da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**ADM 2021/2024**



Processo Administrativo nº: 036/2023  
Dispensa de Licitação nº:025/2023

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DURANTE O ANO DE 2023.*

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:  
Considerando, os termos da solicitação proveniente do **Termo de Referência**, da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DURANTE O ANO DE 2023.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da **Prestação de Serviço**, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, o parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo.

Considerando, por fim, o **Parecer Técnico da Controladoria Geral do município**;

RESOLVE: 





**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Empresa **HELIZANGELA MARTINS REIS**, CNPJ: 21.443.651/0001-26, valor total de **R\$ 1.200,00** **(um mil e duzentos reais)**.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 26 de Janeiro de 2023.

---

**ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**

**Presidente CPL**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do **Parecer Jurídico**, expedido pela **Assessoria Jurídica**, aprovo a realização da despesa, nos termos da justificativa acima, a **Prestação de Serviço** pela Empresa **HELIZANGELA MARTINS REIS**, inscrita no CNPJ: **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Avenida: Para, Quadra 32, Lote 01 S/Nº, CENTRO – Oliveira de Fátima - TO, CEP- 77.558-000. Com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 27 de Janeiro de 2023.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO

**VALOR TOTAL DA DESPESA: RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS**

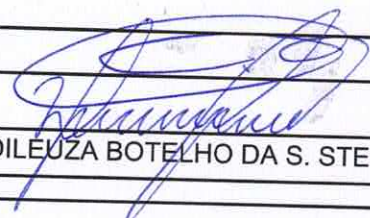
Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13604	36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/02/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	96167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DO UP FLEX	SRV	24,00

**Qtde itens: 24,0000**

**JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSÁRIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

**ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE**


  
 DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI

**VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**

0,00

**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

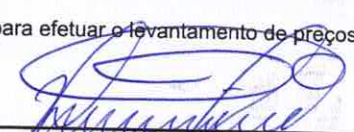
O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programática, 40.0004.04.122.1002.2104.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIOS, FICHA 60.

  
 LUANA BATISTA DOURADO  
 GESTORA DE FINANÇAS

**AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO**

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabíveis.

**OLIVEIRA DE FÁTIMA, 1º de fevereiro de 2023**

  
 DILEUZA BOTELHO DA S. STEFANI  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Contrato de Empresa para prestação de Serviços n°017/2023**  
**Dispensa de licitação n°025/2023**  
**Processo Administrativo n.º 036/2023**

Termo de Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HELIZANGELA MARTINS REIS-ME** como **CONTRATADA**, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**.

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n° 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/n° centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **HELIZANGELA MARTINS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, **RG n° 1.089.412, SSP/TO, CPF n°051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1.** O presente contrato se fundamenta na Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSARIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, DE ACORDO COM A PLANILHA ABAIXO;**



ITEM	QUANT.	VEICULO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	UP FLEX	50,00	R\$ 1.200,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2.** Fornecer os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, § 2º da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

**3.5. A CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pelo **CONTRATANTE**, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1.** A prestação de serviço terá vigência aparti da Assinatura do Contrato até 30 de dezembro de 2023.

**5.2. À CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

*Luiz Fontes da Luz*  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



5.3. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. CLAUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **Valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** o qual será pago de acordo com prestação de serviço devidamente comprovada através de relatórios e apresentação de nota fiscal.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	V.TOTAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	60	R\$ 1.200,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

7.3. Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

*Helizângela*  
Nereza Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**8.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5.** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2.** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.3.** Na hipótese do item I desta cláusula, a **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

*Helizângela*  
Helizângela  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024





**9.4.** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**9.5** Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

**9.6** Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS.**

**10.1.** É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**10.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

**10.3.** Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.**

**11.1.** As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÃO GERAL.**

**12.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO**, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

*Helizângela*  
Helizângela Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024



*Nereu Fontes da Luz*  
**Nereu Fontes da Luz**  
Prefeito Municipal  
ADM 2021/2024

**Nereu Fontes da Luz**  
**Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**CONTRATANTE**

*Helizângela martins reis*  
**HELIZANGELA MARTINS REIS-ME**  
**Representante Legal da Contratada**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1- *Edna Lopes da Silva*  
CPF: *83782400700*
- 2- *Cynthia Rosany Fontes dos Santos*  
CPF: *050.459.508-69*



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA: HELIZANGELA MARTINS REIS-ME**, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, **RG n.º 1.089.412, SSP/TO, CPF n.º 051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção dos serviços administrativos da secretaria de Administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSÁRIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**

Oliveira de Fátima/TO, 01 de fevereiro de 2023.

  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

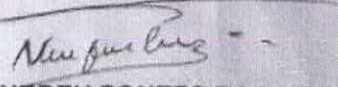
**DECRETA:**

**Art. 1º** – DESIGNAR o Senhor **FELIPE NUNES CABRAL**, portador do RG 969021 expedido pela SSP-TO, inscrito no CPF 029.390.711-01, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

  
**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** HELIZANGELA MARTINS REIS-ME, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, RG nº **1.089.412**, SSP/TO, CPF nº**051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR: R\$ 30.340,00 (Trinta mil trezentos e quarenta reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **20.606.1014.2176** (manutenção das atividades administrativas da secretaria da agricultura); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSARIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTECENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** HELIZANGELA MARTINS REIS-ME, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, RG nº **1.089.412**, SSP/TO, CPF nº**051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR: R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104**(manutenção dos serviços administrativos da secretaria de Administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSARIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** HELIZANGELA MARTINS REIS-ME, inscrita no CNPJ sob o **21.443.651/0001-26**, estabelecida comercialmente na Av. Pará QD.32 lote 01 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal a Srª. **HELIZÂNGELA MARTINS REIS**, brasileira, empresária, RG nº **1.089.412**, SSP/TO, CPF nº**051.362.151-27**, residente e domiciliado na av. Pará, Centro, de Oliveira de Fátima -TO.

**DO VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **26.782.1020.2130** (manutenção dos serviços administrativos da secretaria de Transporte); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, NECESSARIO PARA LAVAR OS VEÍCULOS PERTECENTES A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** MASTER INFORMATICA LTDA-ME com sede e foro na Av. Bernardo Sayão , nº444 , centro de Paraíso do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. sob o nº40.579.266/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Representante Legal o Sr. INACIO DE MOURA SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CPF: nº 004.201.241-44 e RG nº620103 SEJSP-TO residente e domiciliado na cidade de Paraíso-TO.

**DO VALOR: R\$ 6.375,00(seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **04.122.1002.2104** (manutenção dos serviços administrativos da secretaria de Administração); - elemento de despesa: - **3.3.90.39** (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER NECESSARIA PARA AS IMPRESSORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos